



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Jornal do Município  
Nº 15 28/11/68

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.165  
de 19 de novembro de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário a construção de unidades residenciais populares, com a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11.619, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma triangular, sem benfeitorias, localizado entre a Vila Tatetuba e a Vila Industrial, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 569,85 ms. (quinhentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a rua Saigyro Nakamura, de sua situação; 373,50 ms. (trezentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros) por um dos lados, divisando com terreno remanescente dos próprios expropriados, e, finalmente, 591,60 ms. (quinhentos e noventa e um metros e sessenta centímetros) por outro lado, divisando com terreno da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, adquirido de Nicanor de Camargo Neves; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, corresponde a área "C" da respectiva planta anexa ao referido processo administrativo nº 11.619/68, desta Prefeitura e circunscreve o total de 106.360,50 ms.2 (cento e seis mil, trezentos e sessenta metros e cinquenta decímetros quadrados), constando pertencer a MIGUEL NEME E OUTROS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de do-

F 03/02/68  
M...



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1.165/19/11/1.968

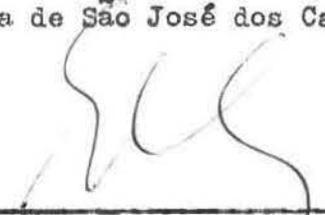
fls. -2-

de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de novembro de 1.968.

  
\_\_\_\_\_  
- Elmano Ferreira Veloso -  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dezanove dias do -/ mês de novembro de ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

  
\_\_\_\_\_  
-Darcy de Oliveira-  
-Diretor-